

PROCESSO LEGISLATIVO 2025

AUTOR: WILLIAM

MATÉRIA: PLO

EMENTA: Institui o Programa de Incentivo ao Esporte Escolar, e dá outras providências.

1º

2º
RECEBIMENTO NA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA

RECEBIDO EM: ___/___/2025

3º
ENCAMINHADO COM PARECER A COMISSÃO:

1. Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Consumidor ()

RELATOR _____

2. Comissão de Educação, Esporte e Cultura ()

RELATOR _____

3. Comissão de Saúde e Seguridade Social ()

RELATOR _____

4. Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente e Serviços Públicos ()

RELATOR _____

5. Comissão de Orçamento e Finanças Públicas ()

RELATOR _____

6. Comissão de Agricultura e Política Rural ()

RELATOR _____

7. Comissão de Fiscalização e Controle ()

RELATOR _____

4º
DEVOLVIDO COM PARECER A COMISSÃO:

EM ___/___/2025

5º
DEVOLVIDO À MESA DIRETORA COM LEITURA DE PARECER

ENVIADO EM ___/___/2025 _____

6º

7º



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 17 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Institui o Programa de Incentivo ao Esporte Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo promover e apoiar o esporte no ambiente escolar, incentivando a prática esportiva como meio de promoção da saúde, integração social, desenvolvimento físico e mental dos estudantes.

Art. 2º Fica instituído o Programa de Incentivo ao Esporte Escolar, com o objetivo de disponibilizar recursos financeiros para a infraestrutura esportiva das escolas públicas.

Art. 3º Os recursos destinados ao Programa de Incentivo ao Esporte Escolar serão provenientes de dotações orçamentárias específicas e de parcerias público-privadas.

Art. 4º As escolas que aderirem ao Programa de Incentivo ao Esporte Escolar deverão apresentar projetos detalhados de utilização dos recursos, que deverão ser direcionados para:

- I - Construção, ampliação e manutenção de espaços esportivos, como quadras poliesportivas, campos de futebol, pistas de atletismo, piscinas e outros;
- II - Aquisição de materiais esportivos e equipamentos para prática esportiva;
- III - Capacitação e formação de professores especializados em educação física, incluindo cursos de atualização e aprimoramento em metodologias de ensino esportivo;
- IV - Criação e promoção de programas de esporte escolar, incluindo a organização de competições e torneios intraescolares e interescolares.

Art. 5º As escolas deverão priorizar a participação de todos os estudantes nas atividades esportivas, garantindo a inclusão e o respeito à diversidade, sem qualquer forma de discriminação.

Art. 6º O Poder Executivo, em conjunto com os órgãos estaduais e municipais de educação, será responsável por fiscalizar a correta utilização dos recursos destinados ao Programa de Incentivo ao Esporte Escolar.

Art. 7º O Programa de Incentivo ao Esporte Escolar deverá ser amplamente divulgado às escolas e à comunidade, estimulando a participação e o engajamento de todos.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 de Junho do ano 2025.

WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO
VEREADOR AUTOR – PT

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

O esporte é uma importante ferramenta para a promoção da saúde, socialização e desenvolvimento físico e mental dos estudantes. O incentivo ao escolar contribui para a



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

formação integral dos alunos, estimulando a disciplina, o trabalho em equipe e a valorização do espírito esportivo.

A disponibilização de recursos para infraestrutura esportiva e a formação de professores especializados em educação física são medidas fundamentais para garantir a qualidade das atividades esportivas nas escolas. Além disso, a criação de programas e competições esportivas dentro das escolas contribui para o estímulo à prática esportiva e para a descoberta de talentos esportivos.

Por meio do Programa de Incentivo ao Esporte Escolar, busca-se proporcionar um ambiente favorável à prática esportiva nas escolas, promovendo a saúde e o bem-estar dos estudantes, além de contribuir para a formação de cidadãos mais preparados e comprometidos com a sociedade.

Assim sendo, ante todo o exposto, pede-se o apoio dos nobres pares para aprovação desta justa proposição.

WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO
VEREADOR AUTOR – PT